

LISTA DOS RESULTADOS DOS RECURSOS — Análise do Mérito Cultural — PNAB Ciclo 2 — 2026

Edital 02 - Raízes de Saquarema (Bolsa para o Artesanato)

Maiores informações sobre o resultado no site: <https://www.saquarema.rj.gov.br/cultura/> e na Casa de Cultura Walmir Ayala - Av Coronel Madureira 88, Centro - Saquarema - RJ

NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	DEFERIDO / INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA APRESENTADA NA RESPOSTA AO RECURSO
Ana Claudia Laurentino de Souza Oliveira	Edital 2 Bolsa artesanato	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise quanto às inadequações do projeto.
Ana Paula Almada Madeira	Mãos que Reciclam, Almas que Criam	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção; a ação citada como contrapartida é a mesma ação principal, descumprindo item do edital.
Carmen Lúcia Guedes Vieira	Saquarema em madeira: Transformando resíduos em arte e memória cultural.	Pessoa Física	INDEFERIDO	Avaliação comparativa: reconhecido o potencial de impacto comunitário da proposta, mas outras iniciativas apresentaram maior alcance, impacto e desenvolvimento artístico-cultural. A própria proponente reconhece no recurso que as respostas do formulário não foram suficientes e que houve dificuldade no detalhamento; não cabe reavaliação com base em esclarecimentos posteriores. Quanto à confusão entre ação principal e contrapartida, apontada por uma parecerista, os demais não tiveram o mesmo entendimento e chegaram a pontuações equivalentes. Trajetória cultural já recebeu pontuação máxima. Mantidas as notas.
Flávia de Oliveira Silva	CONSTRUÇÃO DE MÓVEIS SUSTENTÁVEIS - REAPROVEITAMENTO DE PNEUS VELHOS	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise quanto a inadequações, incoerências e/ou lacunas informativas. A avaliação considera o projeto conforme submetido, não cabendo reavaliação a partir de informações complementadas posteriormente.
Helena Raquel de Freitas Pinto	Reciclando com Arte - Oficina de crochê sustentável	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
JOSEMAR PEREIRA CIRÍACO	TAMBORES DO CURUPIRA - Artesanato Ancestral em Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	O proponente apresenta, em sede recursal, o comprovante de situação cadastral do CPF perante a Receita Federal. Não é possível considerar novos documentos apresentados após o encerramento da etapa de seleção para alterar o resultado preliminar. A ausência do documento não impede sua apresentação na Etapa de Habilitação, nos termos do Edital. Mantido o resultado preliminar da Etapa de Seleção.
Juliana Fustagno Guedes	Miniaturas do território	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para comprovar a trajetória cultural.
Maria Nazareth Avelino Pinheiro	INOVARTES SAQUÁ	Pessoa Física	INDEFERIDO	Não se trata efetivamente de pedido de recurso, mas da indicação do número da chave Pix da proponente. Por essa razão o pedido foi indeferido.
Marli dos Santos Parreiras	Arte afro	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise quanto a inadequações, incoerências e/ou lacunas informativas. A avaliação considera o projeto conforme submetido, não cabendo reavaliação a partir de informações complementadas posteriormente.
Monique dos Santos Oliveira	Ecojoias com estilo	Pessoa Física	INDEFERIDO	A proponente não apresenta justificativa para o recurso, trazendo apenas um resumo da proposta inicial. Por essa razão o pedido foi indeferido.
Rafael Gomes Silveira	Raízes Tecendo Memórias: A Arte Ancestral da Traçagem, sustentabilidade com Folhas de Coqueiro em Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.

Edital 03 - BECA (Bolsa Estudos Culturais e Artísticos)

Maiores informações sobre o resultado no site: <https://www.saquarema.rj.gov.br/cultura/> e na Casa de Cultura Walmir Ayala - Av Coronel Madureira 88, Centro - Saquarema - RJ

NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	DEFERIDO / INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA APRESENTADA NA RESPOSTA AO RECURSO
Kaio Ferreira Teles	Pontes Culturais: Pesquisa, Arte e Compartilhamento de Saberes	Pessoa Física	DEFERIDO	Deferimento parcial: os esclarecimentos apresentados foram pertinentes e suficientes para sanar os apontamentos referentes ao comprovante de residência.
Sophia Almada Madeira Bispo de Melo	Aperfeiçoamento em Técnicas de Dança e Difusão Cultural em Saquarema	Pessoa Física	DEFERIDO	Deferido. Embora o campo específico de "Contrapartida Social" mencionasse apenas uma roda de conversa, o conjunto da proposta descreve duas ações distintas (Danças Urbanas/Hip Hop e Heels Dance). Trata-se de insuficiência de explicitação em campo do formulário, não de ausência material da contrapartida. O deferimento não altera a pontuação originalmente atribuídos.
Teresa Cristina Soares Leal	Traços da Memória: Formação em Desenho Artístico para o Resgate dos Povos Ancestrais e Históricos de Saquarema	Pessoa Física	DEFERIDO PARCIAL	Equívoco da parecerista: o plano de trabalho indica sim duas ações de contrapartida ("oficina gratuita" e "roda de conversa").
Aline Silva Batista	Fios em Evolução: Capacitação em Tricô à Máquina e a Inclusão no Artesanato de Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.

Átila Rezler	Alquimia Criativa: Estudo de Linguagens Contemporâneas para trazer inovações e soluções criativas para as releituras da arte local.	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Carlos Alexandre Andrade Cardoso	Visitação Técnicas em espaços culturais	Pessoa Física	INDEFERIDO	O bônus de distrito já foi computado na nota final, sem prejuízo ao proponente. Quanto ao conteúdo, a avaliação apontou visita técnica a museus sem indicação das instituições ou do número de visitas, e apenas uma ação de contrapartida, em desacordo com a exigência de duas. O recurso não pode suprir essas lacunas com informações novas. Mantida a pontuação.
Carolina Burgos Mendes	Ampliação da Pesquisa: A Importância da Arte de Rua no Município de Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
CINTIA FASANO LEÃO	Participar pessoalmente do: 25º Encontro Internacional de Arte e Tecnologia, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade de Brasília (UnB).	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
DARLAN DA CRUZ SOUZA	Imprensa, Memória e Identidade Cultural: O Legado do Jornal O Saquí de Dulce Tupy na cidade de Saquarema.	Pessoa Física	INDEFERIDO	O proponente pede majoração nos Critérios A, B e C alegando incompatibilidade entre as notas dos pareceristas e que o registro "OK" significaria atendimento integral. A nota de um parecerista não vincula os demais. O "OK" é registro automático do sistema, não declaração de pontuação máxima. Quanto à fundamentação sucinta, decorreu do caráter emergencial e do prazo reduzido, conforme tratado com a Secretaria. Mantidas as pontuações.
Helena Raquel de Freitas Pinto	Capacitação para gestão de pequenos negócios.	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Joyce Corrêa Amorim	Aprimoramento Técnico e Artístico em Dança na Cidade de São Paulo.	Pessoa Física	INDEFERIDO	O item 4(a) estabelece a obrigatoriedade da contrapartida social e o item 4(b) determina expressamente 02 (duas) ações gratuitas voltadas à população de Saquarema. Não se trata de exigência implícita. A disposição da proponente em realizar uma segunda ação após o resultado preliminar não altera a proposta original nem supre, na fase recursal, requisito que deveria ter sido observado na inscrição. A alegação de boa-fé não afasta a observância objetiva das regras. Mantido o resultado da etapa de habilitação.
Juliane Soares de Sousa	Capacitação em Gestão de Projetos Audiovisuais para Fortalecimento da Cultura, da Memória e da Identidade Cultural de Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Luana Paschoa de Souza	Imersão em Acervos e Difusão de Cinema na Cidade do México	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Maria Elizabeth Guerra Moreira da Silva	Colorindo Conhecimentos	Pessoa Física	INDEFERIDO	A proponente fundamenta o pedido no empenho e na pesquisa dedicados ao projeto e em sua percepção sobre a contribuição da proposta. Tais argumentos não demonstram erro ou inconsistência na avaliação: a pontuação observa critérios objetivos e qualitativos do edital. Mantida a avaliação.
Maria Solange Moreira de Almeida	Conexões Criativas: Pesquisa, Formação e Intercâmbio na Rio Artes 2027	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Mauricio Oliveira da Silva	BLOCO CARNAVALESCO VERMELHO E BRANCO DE RIO DE AREIA (CULTURA POPULAR)	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Peterson Ferreira de Oliveira	Libras acesso para todos	Pessoa Física	INDEFERIDO	O proponente apresenta no recurso duas ações de contrapartida, mas a proposta original previa apenas a "Oficina de Comandos Básicos de Libras para Vendedores de Rua". As ações do recurso constituem nova configuração da contrapartida e representariam alteração do projeto após o encerramento das inscrições. Mantida a pontuação.
RODRIGO GONCALVES DE ABREU	Círio de Nazaré, de Saquarema à Belém	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Tayene Luzia da Cruz Torres	Gestão de projetos com sustentabilidade	Pessoa Física	INDEFERIDO	A proponente apresenta no recurso duas ações de contrapartida, mas na proposta original constava apenas uma. As ações do recurso constituem nova configuração da contrapartida, o que representaria alteração do projeto após o encerramento das inscrições, em prejuízo da isonomia. Mantida a pontuação.
Thadeu Figueiredo de Oliveira	Reconexão com a música afro-brasileira	Pessoa Física	INDEFERIDO	Proponente apresentou, em sede recursal, comprovante de situação cadastral do CPF. Não é possível considerar documentos novos após o encerramento da etapa de seleção. A ausência do documento não impede sua apresentação na Etapa de Habilitação. Mantém-se o resultado preliminar.
ZORINA RODIONOVA	PATRIMÔNIO SONORO: CULTURA E TRAJETÓRIA DOS DJs DE SAQUAREMA	Pessoa Física	INDEFERIDO	Comprovante de situação cadastral do CPF apresentado apenas em sede recursal não pode ser considerado nesta etapa, podendo ser apresentado na Etapa de Habilitação. Também não é permitida na fase recursal a alteração do projeto mediante proposição de nova contrapartida social. Mantido o resultado preliminar.

Edital 04 - Na Onda da Cultura

Maiores informações sobre o resultado no site: <https://www.saquarema.rj.gov.br/cultura/> e na Casa de Cultura Walmir Ayala - Av Coronel Madureira 88, Centro - Saquarema - RJ

NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	DEFERIDO / INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA APRESENTADA NA RESPOSTA AO RECURSO
---------------	-----------------	--------------	-----------------------	--

Jonas Almeida Mariano	Vestígios do Mar.	Pessoa Física	DEFERIDO PARCIAL	Deferido parcialmente. Bônus de descentralização territorial (Item F): assiste razão ao recorrente — o projeto prevê ações em Sampaio Corrêa, Bacaxá e Distrito Sede; concedidos os 5 pontos. Comprovante de residência: será analisado na etapa de habilitação. Demais pedidos de majoração indeferidos (falta de informação sobre duração das oficinas e ausência, na planilha, dos custos de suportes para exposição).
Miguel Francisco Conti Fortunato	Baile Cajá Manga	Pessoa Física	DEFERIDO	Deferido. Após análise do recurso administrativo, verificou-se que foram apresentados esclarecimentos pertinentes e suficientes para sanar os apontamentos anteriormente identificados. Considerando os argumentos e documentos apresentados, opina-se pelo deferimento.
Ricardo José Veras dos Santos Júnior	Beije Sua Preta em Praça Pública	Pessoa Física	DEFERIDO PARCIAL	Parcialmente deferido. Menciona acessibilidade, mas não destina 10% do orçamento à rubrica.
Zorina Rodionova	Zizamba Jam Lab (Laboratório de Trocas Sonoras entre Artistas Locais Alternativos)	Pessoa Jurídica	DEFERIDO PARCIAL	Deferido parcialmente: nota do critério A alterada. O edital pede 2 ações de contrapartida em modalidades específicas e o projeto apresenta 1 (apresentação), descrita como produto principal. A ação de Libras não consta do plano de trabalho, que não informa nenhuma ação de acessibilidade (item obrigatório), gerando incoerência entre plano e orçamento. Análise comparativa conforme item 7.2, "b".
Brian Costa de Mello Amorim	PEIXE PLÁSTICO	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Caio Andrade Silva	HISTÓRIAS DE SAQUAREMA - EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA LOCAL	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Carlos Alexandre Andrade Cardoso	Expedição Saquarema em busca do conhecimento, partiu Jaconé.	Pessoa Física	INDEFERIDO	O argumento de que as ações seriam acessíveis a todos não demonstra o cumprimento das medidas de acessibilidade obrigatórias. O projeto não apresentou ações de acessibilidade nem previsão orçamentária específica, em descumprimento dos itens 6.3 e 6.6. Mantida a nota zero no Critério C e a desclassificação.
Carolina Burgos Mendes	O que Permanece	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
CINTIA FASANO LEÃO	Mural mulheres na história de Saquarema - "Saquarema Reencontra Amélia de Oliveira: Pintando versos e resgatando a memória das mulheres"	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
CINTIA TORRES DE ANDRADE	LILY E SEUS AMIGOS - UMA VIAGEM PELA CULTURA DE SAQUAREMA	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
DELSON CUNHA VILLA NOVA DE AQUINO	VOZES DA TRIBO	Pessoa Jurídica	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise quanto a inadequações, incoerências e/ou lacunas informativas. A avaliação considera o projeto conforme submetido, não cabendo reavaliação a partir de informação suplementar oferecida na etapa recursal.
Fabiana Miller Trainini Baptista	Doce futuro: mãos que criam, vidas que prosperam.	Pessoa Física	INDEFERIDO	O item 6 do edital exige medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, nos termos da Lei 13.146/2015 (LBI). O projeto não informa nenhuma medida de acessibilidade, descumprindo item do edital. A acessibilidade é avaliada no critério C — nota zero nesse critério e consequente desclassificação.
Janaina Nery Viana	Palavras que encantam e curam: Cuidado, afeto e caridade nos saberes ancestrais de antigas benzedeiras Saquaremenses	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise. Não cabe reavaliação a partir de informação suplementar na etapa recursal; a análise é comparativa (item 6.2, "b"). No orçamento, "legenda" está junto à rubrica de edição, impedindo avaliar os 10% de acessibilidade; a dispensa do item 6.5 exige audiodescrição, ausente no projeto. O plano de trabalho apresenta uma ação de contrapartida, e não duas.
Jaques Lucas de Lemos Cavalcanti	Jesus de bolso	Pessoa Física	INDEFERIDO	O projeto descumpre explicitamente o item 6.3 do edital ao destinar apenas 5% do valor para acessibilidade, e não 10%, o que poderia acarretar inclusive nota zero no critério C e desclassificação. A falta de exatidão ou clareza nas informações compromete a avaliação. A análise é também comparativa (item 6.2, alínea b do edital).
João Pedro Rodrigues dos Santos	Frontmar Junior	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção; análise também é comparativa (item 6.2, alínea b do edital).
Juliana Ferreira Torres	Senhoras da praia	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção. Dois descumprimentos: edital exige 2 ações de contrapartida (informou 1) e acessibilidade abaixo do mínimo de 10%.
Kaio Ferreira Teles	Zine: memória viva em Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	Critério C: as oficinas são objeto principal do projeto e não podem contar como contrapartida, que deve ser ação distinta e suplementar; zines e exposição gratuita, como apresentados no recurso, não alteram a conclusão. Informações sobre inclusão e acessibilidade constituem complementação. Critério E: ainda que se admita erro de digitação no valor de R\$ 150,00 por pessoa, avalia-se a composição orçamentária tal como submetida. Mantida a pontuação.
Kevin Bryan Williams	Chorinho na Feira — Semeando o Choro em Bacaxá	Pessoa Física	INDEFERIDO	Divergência entre os três pareceristas não caracteriza erro. Quanto à fundamentação sucinta, decorreu do caráter emergencial e do prazo reduzido, conforme tratado com a Secretaria. Critério F: o bônus de Bacaxá foi efetivamente computado na pontuação oficial (5 pontos), havendo apenas falha de registro no parecer individual, sem prejuízo à nota final. Critérios A, B e C: atender aos parâmetros mínimos não obriga à nota máxima. Mantidas as pontuações.
Luana Paschoa de Souza	Cineclube Cinemarés	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
Maria Angélica Leandro dos Santos	Encontro das Artes de Saquarema - Identidade Viva	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não indica incorreção. Ver item 2.3, alínea B do edital (análise comparativa entre propostas da mesma categoria).

Maria Clara Valle de Magalhães Couto	Para gostar de ler	Pessoa Física	INDEFERIDO	A oferta de ações/medidas de acessibilidade e a destinação de 10% do orçamento para essas ações são obrigatórias. Ao não ofertar as medidas nem destinar orçamento, o projeto descumpre os itens 6.3 e 6.6 do edital — nota zero no critério C e consequente desclassificação.
Maria Elizabeth Guerra Moreira da Silva	Colorindo Saquá	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise. O plano de trabalho não menciona ações de acessibilidade e a planilha não destina o mínimo de 10% do recurso para acessibilidade, descumprindo os itens 6.3 e 6.6 do edital.
Martha Inês Bittencourt Frias	Varanda do Saber	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção: projeto não prevê acessibilidade (item obrigatório do edital e da PNAB) — nota zero no critério C e desclassificação.
NADJA NICLAEVSKI	COZINHA DE SABERES - Gastronomia Ancestral Afro-brasileira para a Infância em Saquarema	Pessoa Física	INDEFERIDO	O objetivo principal do projeto são as ações de mediação (transmitir saberes da gastronomia ancestral afro-brasileira para crianças), não a pesquisa, que é etapa de pré-produção; o conteúdo da pesquisa em rede social é secundário e ocupa 5% do orçamento, contra 45% dos eventos. A avaliação considera ainda a incoerência temática da oferta de lanche industrializado às crianças e a ausência de cachê ou compensação às 20 famílias detentoras dos saberes (inadequação no critério E, cuja nota foi mantida integral). O projeto repete como contrapartida as ações principais, implicando redução de nota no critério.
NATAELSON DELY CARLOS DA SILVA	FESTIVAL CULTURAL CIGANO	Pessoa Física	INDEFERIDO	Divergência entre pareceristas não indica erro. Informações apresentadas apenas no recurso (estimativa de 500 pessoas, abertura dos portões, horários da programação) constituem complementação e não integram a proposta original. A alegação sobre Libras, rotas acessíveis e banheiros adaptados não afasta a avaliação se não foi detalhada na inscrição. Mantida a pontuação.
Peterson Ferreira de Oliveira	Você conhece o Brother?	Pessoa Física	INDEFERIDO	Havia previsão orçamentária no valor mínimo exigido, mas as ações de acessibilidade e a forma de sua realização não estavam descritas no projeto submetido. As medidas detalhadas no recurso (legendagem, Libras, audiodescrição, adequação de espaços, locais de realização) constituem complementação da proposta original e não podem suprir a insuficiência na fase recursal. Mantida a pontuação.
RAMOM SANTOS DE ANDRADE	PORTAS ABERTAS - VOZES DE JACONÉ	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção da análise quanto a inadequações, incoerências e/ou lacunas informativas. A avaliação considera o projeto conforme submetido, não cabendo reavaliação a partir de informação suplementar oferecida na etapa recursal.
RODRIGO GONCALVES DE ABREU	Serguei, Estranho Rock Star	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
ROSANE DE MENEZES BARROS SANTOS	SAQUAREMA EM FOCO IDENTIDADE CULTURAL VIVA ATRAVÉS DAS LENTES	Pessoa Física	INDEFERIDO	O recurso reafirma o atendimento aos requisitos, mas não enfrenta as incoerências apontadas: natureza virtual da exposição frente à previsão de placas em Braille, impressão em azulejo e cavaletes; divergência entre os equipamentos descritos (câmeras portáteis e celular) e a locação de lentes fotográficas no orçamento; e insuficiência do portfólio para comprovar experiência em artes plásticas/fotografia. Mantida a pontuação.
RÚBEN TORRES DE ANDRADE	SONS DA NOSSA TERRA: MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E IDENTIDADE CULTURAL DE SAQUAREMA	Pessoa Física	INDEFERIDO	Nova análise do edital, dos documentos de inscrição e dos argumentos do recurso. Os argumentos não alteram o parecer previamente emitido; não houve justificativa para alteração das notas/pontuações atribuídas.
SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	BATALHA DE BOSSAS - SAQUAREMA NO RITMO DO CARNAVAL	Pessoa Física	INDEFERIDO	Uma das pareceristas identificou o não atendimento das ações de acessibilidade obrigatórias, com descumprimento dos itens 6.3 e 6.6 e consequente nota zero no Critério C. O recurso destaca os méritos do projeto, mas não demonstra que as ações exigidas constavam da proposta original. Pontuações superiores dos demais pareceristas e o bônus do Critério F não compensam nota zero em critério obrigatório. Mantida a desclassificação.
Tayene Luzia da Cruz Torres	O Caminho Naturalista - Pesquisa de território.	Pessoa Física	INDEFERIDO	Avaliação identificou insuficiência de detalhamento quanto à exequibilidade e ausência, na equipe original, de competências para roteiro de documentário e especialidade geológica. As novas informações do recurso (equipe, roteiro, formações, referências) configuram complementação da proposta e não podem ser consideradas. Mantida a pontuação.
Teresa Cristina Soares Leal	ROTA DAS BALEIAS – CORES DA MEMÓRIA E DO MAR	Pessoa Física	INDEFERIDO	Critério B: o recurso reafirma a relevância cultural da proposta, mas não demonstra erro objetivo na avaliação, limitando-se a reiterar aspectos já constantes do projeto. Critério C: as informações sobre local da exposição, conceito curatorial, especialistas, mediação e articulações institucionais configuram complementação da proposta após a submissão e não podem ser consideradas; a fase recursal não se destina ao aperfeiçoamento do projeto. Mantidas as notas atribuídas.
Thadeu Figueiredo de Oliveira	Musicando Meu Bairro	Pessoa Física	INDEFERIDO	Recurso não aponta incorreção. Edital exige 10% do orçamento em acessibilidade e a planilha não traz a rubrica. Acessibilidade é avaliada no item C.

Edital 05 - Cultura é Resistência

Maiores informações sobre o resultado no site: <https://www.saquarema.rj.gov.br/cultura/> e na Casa de Cultura Walmir Ayala - Av Coronel Madureira 88, Centro - Saquarema - RJ

NOME DA INSTITUIÇÃO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA / CNPJ-CPF	DEFERIDO / INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA APRESENTADA NA RESPOSTA AO RECURSO
ASSOCIAÇÃO SOMA CAPOEIRA	—	Instituição (CNPJ) — 61427673000117	DEFERIDO PARCIAL	Deferido parcialmente (avaliação 1). Critério E: indeferido (projeto não menciona ações de fortalecimento de autonomia social). Critério H: indeferido (não menciona princípios de gestão compartilhada). Critério J: DEFERIDO nota alterada de 3 para 5. Critério O: indeferido (portfólio sem comprovação de Frentes, Redes, Conselhos e Comissões).

COLETIVO CULTURAL TCHATCHATCHA	—	Coletivo (CPF) — 10*****93	DEFERIDO PARCIAL	J: indeferido (portfólio sem comprovação de valorização/preservação do patrimônio). M: deferido: alterar para nota 10. O: indeferido (não informa Frentes, Redes, Conselhos, Comissões). Nova nota final: 98.
Associação Gruta de Santa Sara Kali de Saquarema	—	Instituição (CNPJ) — 53722086000122	INDEFERIDO	A entidade aponta divergências entre as avaliações nos critérios H e N. A diferença de notas entre pareceristas é inerente à avaliação por múltiplos avaliadores e não constitui, por si só, indício de erro. O recurso não apresenta argumento específico de equívoco na valoração. Mantidas as notas e a classificação.
AFRO SAQUÁ	—	Instituição (CNPJ) — 10818241000104	INDEFERIDO	Recurso não indica incorreção. Gestão compartilhada: projeto responde “não” — nota zero. Articulação com outras organizações: responde “não” — nota zero.
TURMA DA TIA CAROL	—	Coletivo (CPF) — 09*****54	INDEFERIDO	Indeferimento não decorre do mérito, mas de vedação preliminar (item 5.1, “c”). Diligência (item 10.9) apurou tratar-se da PJ TURMA DA TIA CAROL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.111.469/0001-40, natureza 206-2 (Sociedade Empresária Limitada), com fins lucrativos. Não cabe reclassificação de categoria (item 6.2); Anexo IV não altera a natureza jurídica; certificação como Ponto de Cultura é vedada pela Lei 13.018/2014 e IN MinC 1/2015. Cópia do parecer deferida (item 9.12). Candidatura mantida como desclassificada. Emitida também Decisão sobre Enquadramento Jurídico em separado.